

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE TÍTULO DE 20ª EMISSÃO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 02/2764
CNPJ nº 14.876.090001-93
Rua Ministro Jesuino Cardoso, 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050 - São Paulo/SP

Listados em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da

LOCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÁ & ALCOOL LTDA.

Classificação de risco preliminar da emissão dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"); "braa (p)"
CÓDIGO BNI Nº BRAGLACRAN9 para o CRA de 1ª SÉRIE DA 20ª EMISSÃO

DEVEDORA (EMITENTE DO CDCA)



Por favor, o Projeto Preliminar de Oferta em formato PDF pode ser acessado em nosso site através de uma senha de acesso em: www.cocipa.com.br

6.1. CROMOGRAMA

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Pretendida
1.	Disponibilização do Projeto Preliminar aos Investidores	16/10/2017
2.	Publicação do Aviso ao Mercado	17/10/2017
3.	Início do Roadshow	17/10/2017
4.	Início do Período de Reserva	24/10/2017
5.	Encerramento do Período de Reserva	13/11/2017
6.	Data limite de aplicação dos CRA considerando os Pedidos de Reserva	13/11/2017
7.	Procedimento de Bookbuilding	14/11/2017
8.	Compimento de Notas Serenais	24/11/2017
9.	Registro da Oferta pela CVM	08/12/2017
10.	Diligência de Anúncio de Risco*	11/12/2017
11.	Disponibilização do Projeto Definitivo	11/12/2017
12.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	12/12/2017
13.	Diligência de Anúncio de Inveniente**	12/12/2017
14.	Data de Início de Negociação dos CRA no Mercado Secundário	13/12/2017

(*) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada com modificação de oferta, alteração de disposto nos artigos 15 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aplicação à Oferta, manifestação de revogação de aplicação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", do Projeto Preliminar. (2) Data de Início da Oferta. (3) Data de Encerramento da Oferta.

6.2. PÚBLICO ALVO DA OFERTA

6.1. Público Alvo e Desenvolvimento da Oferta: Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores" e "Instrução CVM 539").
6.2. Fins da Oferta: ("Investidores Institucionais" significam os investidores qualificados que sejam pessoa jurídica, fundo de investimento, clube de investimento, carteira administrada, fundo de pensão, entidade administradora de recursos de previdência privada, fundo de reserva de pensão, fundo de reserva de pensão de reserva para a maior taxa de remuneração, fundo de reserva de pensão de reserva para a maior taxa de remuneração ou o último Pedido de Reserva considerado seja a taxa de remuneração aplicada a todos os investidores que sejam cotistas da Oferta.
6.3. Pessoas Vinculadas: Para fins da Oferta, serão consideradas Pessoas Vinculadas os investidores que sejam: (i) controladores ou administradores da Emissora, da Cocaia dos Gardadores ou de outras pessoas vinculadas a emissão e distribuição, bem como suas filiações ou companhias, suas subsidiárias, dependentes e coligadas; (ii) 2º grau; (iii) controladores ou administradores das Instituições Partes da Oferta; (iv) empregados, operadores e demais pessoal das Instituições Partes da Oferta diretamente envolvidas na estruturação da Oferta; (v) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Partes da Oferta; (vi) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Partes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de apoio operacional no âmbito da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Partes da Oferta desde que tenham sido incluídas no âmbito da Oferta; (viii) clubes de futebol profissionais ou pessoas mencionadas nos itens (i) a (vii) acima; e (ix) clubes de futebol de investimento que tenham sido incluídos em uma lista de pessoas vinculadas a uma equipe desportiva profissional por terem sido vinculados.

6.4. Não Início da Oferta: qualquer Pessoa Vinculada poderá realizar suas aquisições dentro do prazo máximo de Colocação (conforme definido no item 6.3) estabelecido para os investidores em geral, e não suas pedidas canceladas caso haja excesso de demanda superior em relação ao que foi inicialmente oferecido para a Oferta no período de oferta em geral, caso aplicável. (iii) caso os recursos obtidos em um Título de CRA por meio de CRA de emissão, alteração de disposto no Termo de Securitização; (iv) transferir os créditos oriundos dos direitos Creditórios do CRA emitidos por cada um.
6.5. Realização dos direitos dos titulares de CRA: estará limitada ao Patrimônio Separado, no termo do parágrafo 3º do artigo 11 da Instrução CVM nº 400, não havendo qualquer garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

6.6. INADQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

6.1. Inadéquação de Investimento: são investidores que (i) não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação aplicável; (ii) não estejam de acordo com relação aos fatos relevantes, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário é líquida e restrita; ou (iii) não estejam de acordo com o risco de crédito relativo ao setor agrícola.

7. DATAS ESTIMADAS E LOCALS DE DIVULGAÇÃO

7.1. Emissora e os Coordenadores: realizaram a divulgação da Oferta mediante a publicação de uma Nota de Referência à Oferta no período de oferta e data em que o Projeto Preliminar for disponibilizado e da integração da Oferta. Para mais informações sobre o processo de distribuição pública dos CRA, consulte o site www.cocipa.com.br e o site de divulgação da Oferta dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços aqui apresentados para o envio de pedidos de inscrição para compra dos CRA. (iii) o endereço de contato da Emissora, dos Coordenadores e a CVM, ou seja, os endereços aqui indicados, no item 6.3, a seguir. A oferta poderá ser adquirida por meio de registro para a CVM; (iv) divulgação de informações de risco; e (v) divulgação do Projeto de Oferta em formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM.
7.2. Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento da Oferta: serão divulgados nos páginas da Nota de Referência da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, ou seja, nos endereços aqui indicados, no item 6.3, a seguir.

1.1. DEFINIÇÕES

1.1.1. No termo, incluído em letra maiúscula e utilizado neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, têm o significado e são atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "Projeto Preliminar de Distribuição Pública da 20ª Emissão de Recebíveis de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Cocaia dos Gardadores S.A." ("Projeto Preliminar") ou no "Documento Definitivo de Distribuição Pública da 20ª Emissão de Recebíveis de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Cocaia dos Gardadores S.A." ("Documento Definitivo") da

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Aproveitos Societárias da Emissão

2.1.1. A Emissão foi aprovada dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Emissora, realizada em 24 de abril de 2017, cuja ata foi aprovada no AJCSP nº 26 de junho de 2017, sob nº 294.878.717-0 e está publicada no jornal "O Dia" e "Diário Oficial do São Paulo" em 17 de outubro de 2017.

2.2. Não âmbito da distribuição, forma aprovada a Emissão e o Anúncio da Diretoria da Emissora realizada em 16 de outubro de 2017, cuja ata está devidamente registrada perante a AJCSP, em 16 de outubro de 2017, sob nº 294.878.717-0 e está publicada no jornal "O Dia" e "Diário Oficial do São Paulo" em 17 de outubro de 2017.

2.3. Adicionalmente, emissão de CRA a partir de dados documentais relacionados à Emissão foram aprovados em Reunião de Qualidade do COCAI COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÁ ACAR & ALCOOL LTDA, sociedade limitada, inscrita na CNPJ nº 04.443.178/01-03, com sede na cidade de Fátima Paulista, Estado de São Paulo, no endereço Rua Industrial Doutor Camilo Cabral de Magalhães, s/nº, CEP 13100-000, em 16 de outubro de 2017, cuja ata está devidamente registrada perante a AJCSP, em 16 de outubro de 2017, sob nº 294.878.717-0 e está publicada no jornal "O Dia" e "Diário Oficial do São Paulo" em 17 de outubro de 2017.

2.4. Para fins, a Cocaia Termomineral S.A., na qualidade de Garantidora, aprovou a prestação de Garantia no âmbito do CDCA por meio de uma Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2017, cuja ata está devidamente registrada perante a AJCSP, em 16 de outubro de 2017, sob nº 294.878.717-0 e está publicada no jornal "O Dia" e "Diário Oficial do São Paulo" em 17 de outubro de 2017.

2.5. Termo de Securitização

2.5.1. A Emissão foi realizada pelo "Termo de Securitização de Distribuição Pública da 20ª Emissão de Recebíveis de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série da 20ª Emissão de Recebíveis de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Cocaia dos Gardadores S.A." ("Termo de Securitização") e o "Documento Definitivo de Distribuição Pública da 20ª Emissão de Recebíveis de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Cocaia dos Gardadores S.A." ("Documento Definitivo") da Emissora e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.272.100/0001-88, em conformidade com o disposto no Projeto Preliminar de Distribuição Pública da 20ª Emissão de Recebíveis de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Cocaia dos Gardadores S.A. e o Documento Definitivo de Distribuição Pública da 20ª Emissão de Recebíveis de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Cocaia dos Gardadores S.A. e o Documento Definitivo de Distribuição Pública da 20ª Emissão de Recebíveis de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Cocaia dos Gardadores S.A.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE LACRARAM A EMISSÃO

3.1. Direitos Creditórios do Lactão do CDCA vinculados aos CRA

3.1.1. Os Direitos Creditórios do Lactão do CDCA vinculados aos CRA encontram-se descritos na cláusula 2ª do Anexo I do Termo de Securitização. Caracterizam-se por (i) 5% (cinco por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cooperativa contra a Cooperacoe, vinculados ao CDCA, decorrentes do Contrato de Fornecimento, com o prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (ii) 5% (cinco por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cooperativa contra a Cooperacoe, vinculados ao CDCA, decorrentes do Contrato de Fornecimento, com o prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (iii) 6,23% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (iv) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (v) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (vi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (vii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (viii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (ix) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (x) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xiii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xiv) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xv) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xvii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xviii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xix) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xx) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxiii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxiv) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxv) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxvii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxviii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxix) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxx) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxxi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxxii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxxiii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxxiv) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxxv) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxxvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxxvii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxxviii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xxxix) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xl) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xli) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xliiii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xliv) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlv) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlviii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvix) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvx) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvxi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvxii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvxiii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvxiv) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvxv) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvxvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvxvii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvxviii) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvxix) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agronegócio de laticínios da Cocaia dos Gardadores S.A. contra a Cocaia dos Gardadores S.A., decorrentes do Contrato Safa, com prazo de validade de 12 (doze) meses, com data de vencimento em 31 de maio de 2018, e (xlvi) 1,50% (um e meio por cento) dos direitos creditórios do agr